



C I B-SUS/PA	COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA COLEGIADO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ - COSEMS /PA	CIB-SUS/PA
--------------	---	------------

Resolução Nº 123 de 11 de Novembro de 2019.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

- **Considerando** a necessidade de organizar a estratégia de ampliação do acesso aos procedimentos cirúrgicos eletivos, em especial àqueles com demandas reprimidas identificadas no Estado do Pará;

- **Considerando** a Portaria nº 195, de 06 de fevereiro de 2019, que prorroga a Portaria nº 2.895, de 12 de setembro de 2018, referente aos recursos para execução da estratégia de ampliação do acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

- **Considerando** a Portaria Nº 1996, de 26 de julho de 2019 que prorroga a Portaria Nº 195, de 6 de fevereiro de 2019, que delonga a estratégia de ampliação do acesso aos procedimentos cirúrgicos eletivos;

- **Considerando** a deliberação da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, em 25 de junho de 2019;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a pactuação dos recursos financeiros remanescente da Estratégia De Ampliação Do Acesso Aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos dos anos de 2013 e 2014, destinados ao custeio de execução dessas ações no Estado do Pará, conforme orientações e FONTES descritas no Anexo Único desta resolução,

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 11 de Novembro de 2019.

Alberto Beltrame.
Secretário de Estado de Saúde Pública.
Presidente da CIB/SUS/PA.

Charles César Tocantins de Souza.
Presidente do COSEMS/PA.



C I B-SUS/PA	COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA COLEGIADO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ - COSEMS /PA	CIB-SUS/PA
--------------	---	------------

Resolução Nº 123 de 11 de Novembro de 2019 - ANEXO ÚNICO

Relação dos Critérios sugeridos pela SESPA x COSEMS para utilização de recursos financeiros pelo Estado e pelos municípios para a realização de cirurgias eletivas.

O Estado através da SESPA, realizará, se assim achar pertinente, em seus estabelecimentos, ou em estabelecimentos contratualizados (privados ou filantrópicos) procedimentos cirúrgicos eletivos com comprovada e elevada demanda reprimida, como é o caso das Cirurgias Urológicas, Cabeça E Pescoço, De Otorrino, Pé torto Congênito;

- 1- A avaliação da utilização dos recursos pelo Estado e municípios será previamente autorizada e oficializada pelo Gabinete/SESPA;
- 2- A avaliação da utilização dos recursos pelo Estado e municípios será realizada pela DDASS/SESPA;
- 3- Fica vedada a utilização dos recursos da Portaria 195/2019 para o pagamento de valores suplementares aos estabelecidos pela tabela do SIA SUS para os procedimentos de oftalmologia:
0405050097 Facetomia com implante de lente intraocular ;
0405050100 Facetomia sem implante de lente intraocular;
0405050119 Facemulsificação com implante de lente intraocular rígida;
0405050372 Facemulsificação com implante de lente intraocular dobrável.
- 4- As cirurgia do aparelho circulatório contempladas na Portaria 195/2019 (tratamento de varizes bilateral ou unilateral) serão realizados exclusivamente em caráter de internação hospitalar e objeto de posterior auditoria pelo órgãos de controle estadual, sendo vedado a realização em caráter ambulatorial.
- 5- Deverá ser observada média mensal da realização dos procedimentos cirúrgicos eletivos de 2015, de acordo com o Artigo 30. Da Portaria Nº 195/ 2019;
- 6- Os municípios deverão observar a capacidade instalada dos estabelecimentos;
- 7- Os municípios deverão informar o nome do estabelecimentos que irão realizar os procedimentos, assim como seus dados cadastrais: CNES, CNPJ, Razão Social, além da alimentação em Sistemas Ministeriais – SIA/SIH;

8- As fontes a serem utilizadas são:

ORDEM	FONTE NUMERO	VALORES EM REAIS
01	0349003035	1.087.238,73
02	0349003036	635.495,39
03	0349003036	221.554,83
TOTAL		1.944.288,95

8